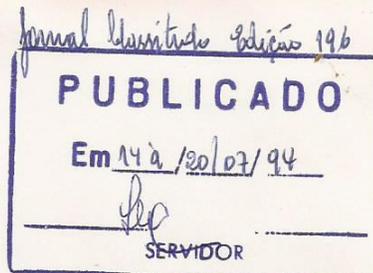




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Lellá Mansur de Lima Carletto
Assessor Especial
Mat. 41/1448 - GPM
DE 1.994.

LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 25 DE ABRIL

Homologa o Convênio firmado entre a EMATER-RIO e o Município de Bom Jardim e autoriza o chefe do Executivo a assinar Termo Aditivo, para alterar o preâmbulo daquele instrumento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica homologado o Convênio, que a esta acompanha, celebrado em 27 de janeiro de 1994, entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Bom Jardim, para prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo Aditivo para re-ratificar o Convênio referido no artigo anterior, de acordo com a minuta que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 25 DE ABRIL DE 1.994.

[Signature]

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 51/94

Em, 20 de abril de 1994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Eg. Câmara o incluso projeto de lei, objetivando a homologação do Convênio, que a esta acompanha, celebrado, em 27 de janeiro do ano em curso, com a EMATER-RIO, para a prestação de serviço de assistência técnica aos nossos produtores rurais, bem como a aprovação da minuta do Termo Aditivo a ser assinado com aquela entidade, para efeito de alterar o preâmbulo daquele instrumento.

Por oportuno, esclareço que a despesa decorrente do presente Convênio, conforme prevista na sua cláusula segunda, parágrafo 2º, correm por conta do Programa de Trabalho 2.000.0418.112-04 - Fonte de Recursos - 00 - recursos Próprios - Elemento de Despesa 3132- Outros Serviços e Encargos, do Orçamento vigente. Justamente em razão desse fato, V.Excelências podem verificar que referida alocação de recursos não está vinculada ao disposto no art. 303, item III, da Lei Orgânica, recentemente julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conforme decisão proferida na sessão realizada no dia 27 de janeiro deste ano.

Desta forma, o aludido Termo Aditivo visa tão somente corrigir a inadequada fundamentação legal do incluso Convênio, mantendo inalteradas as suas demais cláusulas.

Importa realçar que a assistência técnica que vem sendo prestada pela EMATER aos produtores agro-pecuários de nosso Município é altamente relevante para o desempenho de suas atividades, propiciando-lhes oportunidade de incrementarem suas produções e produtivi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

dade, com reflexos positivos e imediatos em suas condições de vida e, também, em sensível melhoria na nossa economia.

Diante da manifesta relevância da matéria, ora submetida à essa Eg. Câmara, solicito que a sua apreciação se processe nos termos do art. 59 da Lei Orgânica.

Aproveito o ensejo, para renovar a Vossas Excelências os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXM^o.SR.

JOAQUIM LUIZ CHEVRAND NETTO

DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

NESTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO E O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSIONISMO RURAL.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, com sede à Alameda São Boaventura, nº 770, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, DR. IRVAL LEONEL VEIGA, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 29223492/0001-66, doravante denominada EMATER-RIO e o Município de Bom Jardim, neste ato representado por seu Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, art. 303, Inciso III, Programa de Desenvolvimento Rural do Município contido no art. 302 Parágrafos 1 e 2 daquele diploma legal, considerando a racionalização de esforços humanos e de recursos materiais, tal como os objetivos comuns de municipalidade para estruturação de órgãos específicos de atuação na atividade rural, considerando ademais, o conhecimento por parte da EMATER-RIO da atual realidade agrícola municipal, resolvem, tendo o decidido no processo EMATER-RIO nº 00104/90, celebrar o presente Convênio que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, pelas disposições do Código de Administração Financeira aprovado pela Lei nº 287 de 04/12/79, e respectiva regulamentação pela Legislação Tributária pertinente, e ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO.

O presente instrumento tem por objetivo promover, à nível municipal, maior participação na prestação de serviços técnicos especializados aos produtores rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações das partes:

I - DA EMATER-RIO

a) Indicar um Supervisor Local, a responsabilidade direta para execução dos trabalhos referentes a este Convênio;

b) Manter equipe técnica capacitada à realidade agropecuária do MUNICÍPIO;

c) Prestar apoio técnico e administrativo ao Escritório Local do MUNICÍPIO através de suas estruturas Central e Regional;

d) Equipar adequadamente o Escritório Local para a realização do respectivo Programa Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural;

e) Promover a atualização anual através de Levantamento Sócio-Econômico, dos dados relativos à realidade agropecuária do MUNICÍPIO;

f) Participar e estimular a elaboração do Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MUNICÍPIO, anualmente;

g) Executar as atribuições de sua competência nos termos do que dispõe o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MUNICÍPIO;

h) Encaminhar, bimestralmente aos Poderes Executivo e Legislativo do MUNICÍPIO, relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas;

i) Promover, de comum acordo com a Prefeitura, a avaliação anual dos programas previstos do Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MUNICÍPIO;

j) Colocar seus veículos à disposição do pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, sempre que houver necessidade para execução de projetos conjuntos entre os dois órgãos, desde que dirigidos pelos técnicos lotados no Escritório Local e sem prejuízo da programação normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio, a EMATER-RIO utilizará os recursos materiais e humanos já disponíveis em sua estrutura administrativa, mantidos independente deste instrumento;

II - DA PREFEITURA

a) Transferir à EMATER-RIO recursos financeiros originários de seu orçamento, no valor global de CR\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros reais), corrigido mensalmente pelo IGPM.



a. 1) A liberação dar-se-á mensalmente em moeda corrente, no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais) corrigido mensalmente pelo IGP/M, a partir do mês de janeiro, todo o dia 10 (dez) de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas relativas aos encargos assumidos pelo MUNICÍPIO, correrão no presente exercício à conta do Programa de Trabalho 2000.0418112.044 Fonte de Recursos 00 - Recursos Próprios. Elemento de Despesas 3132 Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS.

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio, serão liberados após a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelas partes, obrigando-se a EMATER-RIO, a depositá-los no Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - BANERJ S/A em conta corrente específica - EMATER-RIO/CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA: DA COMPROVAÇÃO DE CONTAS DOS DOCUMENTOS.

A EMATER-RIO prestará contas à Prefeitura dos recursos recebidos e de sua aplicação, na forma da legislação que rege tais comprovações, obrigando-se ainda, a identificar a documentação de despesa deste Convênio e arquivá-la no respectivo órgão de contabilidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL.

Os atos de admissão, demissão e transferência de empregados do Escritório Local, são de competência privativa da EMATER-RIO, não recaindo responsabilidade, de qualquer natureza, sobre o MUNICÍPIO, cabendo à EMATER-RIO, agir livremente dentro de suas conveniências, sobre quaisquer assuntos internos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO DE APLICAÇÃO.

O Plano de Aplicação, em anexo, a vigorar durante o exercício financeiro do ano de 1994, apresentado pela EMATER-RIO, passará a fazer parte integrante do presente instrumento, só podendo ser reformulado através de Termo Aditivo, mediante justificativa escrita, previamente apreciada e aprovada pelas partes conveniadas.



PARÁGRAFO ÚNICO:

Para o exercício financeiro do ano de 1995, a EMATER-RIO deverá apresentar novo Plano de Aplicação que, após aprovado pelo MUNICÍPIO, também passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA.

O presente Convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 1994, contando da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência das partes, por acordo destas ou, pela superveniência das partes, de norma legal, que o torne impraticável, precedida de notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DO ENCAMINHAMENTO.

A EMATER-RIO providenciará o encaminhamento de cópias autenticadas ao Tribunal de Contas do Estado e à Subsecretaria de Controle Interno da Secretaria de Estado de Economia e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

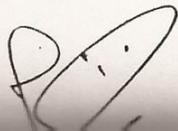
A EMATER-RIO providenciará a publicação do presente instrumento em Extrato, no Diário Oficial do Estado.

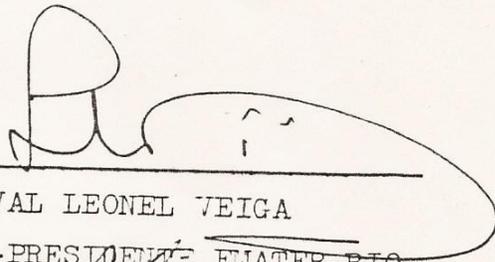
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer questão oriunda deste Convênio, renunciando a EMATER-RIO a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

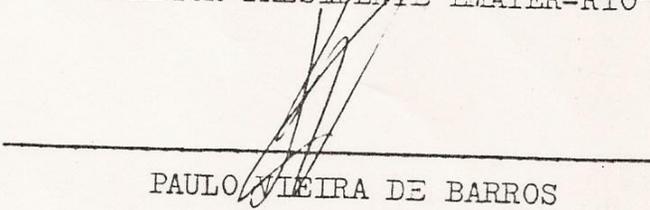
E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes conveniadas / e pelas testemunhas.

Bom Jardim, 27 de janeiro de 1994.



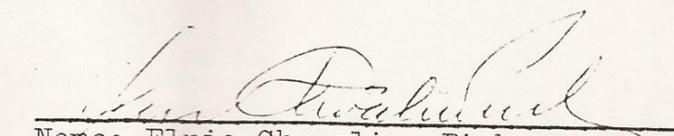


IRVAL LEONEL VEIGA
DIRETOR-PRESIDENTE EMATER-RIO

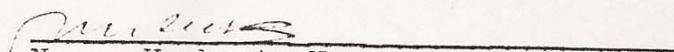


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TESTEMUNHAS:



Nome: Elnio Chevalier Pinho
CPF: 012557627-72



Nome: Humberto Neves
CPF: 050.443.597-34

CONVENIO: EMATER-RIO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

VIGENCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 1994

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O	
ELEMENTO DE DESPESA	CR\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL	1.800.000,00
OBSERVAÇÕES:	

Secretaria de Estado
de Agricultura,
Abastecimento e Pesca

Administração Vinculada

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Identificação: Prorrogação do Contrato de Locação do Escritório regional Serrano, assinado em 31.01.91; Processo EMATER-RIO Nº 202/91

Partes: EMATER-RIO X PEDRO PEIXOTO VIEIRA

Objeto: Prorrogação do contrato de locação referente ao imóvel ocupado pelo Escritório Regional Serrano, localizada na cidade de Nova Friburgo.

Valor: CR\$ 22.401,24 (Vinte e dois mil e quatrocentos e um cruzeiros reais e noventa e quatro centavos).

2. Identificação: Convênio assinado em 27/01/94
Processo EMATER-RIO Nº 269/90

Partes: EMATER-RIO X Prefeitura Municipal de ~~Pom. Jardim~~

Objeto: Cooperação Técnica e Material para execução de atividades de Extensão Rural.

Valor: CR\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros reais).

3. Identificação: Acordo assinado em 01.02.94,
Processo EMATER-RIO Nº 001/94

Partes: EMATER-RIO X Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Objeto: Cooperação Técnica para execução de atividades de assistência técnica e rural através de parceria municipal.